

LEI N.º 1593/2026

Dispõe sobre a autorização para o Município de Atalaia receber imóvel em doação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Atalaia autorizado a receber, a título de doação promovida por **C A Brasil Construtora Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.868.191/0001-33, o imóvel registrado sob a Matrícula nº 32.947 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Esperança, Região Metropolitana de Maringá, com área total de 1.772,82 m² (mil setecentos e setenta e dois metros quadrados e oitenta e dois décimos quadrados), situado no perímetro urbano da Gleba Atalaia, cadastrado junto à Prefeitura Municipal sob o nº 2710 e inscrição municipal nº 01.01.093.0046.0001.1, com as seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confronta com a Rua Tiradentes, no rumo SE 45°00' NO, medindo 14,00 metros; de um lado com o lote 292-A-2/2, no rumo SO 49°36' NE, medindo 126,63 metros; aos fundos com parte do lote 292-A, no rumo NO 45°00' SE, com 14,00 metros; e finalmente do outro lado com parte do lote 292-A-3, no rumo NE 52°18' SO, medindo 126,63 metros."

Art. 2º O imóvel objeto da doação será destinado ao atendimento de finalidade de interesse público, a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência administrativa.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as providências necessárias à formalização da doação, incluindo a lavratura da respectiva escritura pública e seu registro perante o competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2026.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal